



sindicato dos professores da região açores

PARECER

Projeto de Resolução – Fim da discriminação dos docentes e não docentes da Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira no âmbito do acesso ao refeitório que serve a Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira

O Sindicato dos Professores da Região Açores sempre se opôs à liberalização dos serviços de refeições nas escolas públicas da Região Autónoma dos Açores. O que podemos constatar, passado mais de uma década da implementação deste processo, é que ele contribuiu para a existência de um serviço que funciona com base em mão-de-obra mal paga e precária e que apresenta um produto final (refeição) de pior qualidade do que aquela que as escolas, originalmente, serviam. Aliás, ao longo dos anos, foram diversos os casos noticiados na comunicação social sobre a degradação destes serviços e da má qualidade de muitos dos produtos servidos.

Para esta estrutura sindical, o Governo deveria dotar as escolas de um serviço de cantina/cozinha em que os produtos deveriam ser adquiridos pela escola e confeccionados por funcionários das escolas, sendo, na sua opinião, este o caminho que garante a aquisição de produtos de qualidade e de refeições que cumpram os critérios de qualidade exigidos pela comunidade educativa. Objetivamente, o sistema atual apenas garante lucros conseguidos à custa de exploração de mão-de-obra e da fraca qualidade do produto servido.

Para uma solução transitória e imediata, consideramos que os docentes e não docentes devem ter acesso, se assim o desejarem, ao local em que são fornecidas as refeições aos alunos.

Concluindo, a posição do SPRA é a de que a Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira e as restantes escolas públicas da Região devem ter um serviço de cantina/cozinha em que os produtos sejam adquiridos pela escola e confeccionados por funcionários das escolas, garantindo, assim, a aquisição de produtos de qualidade e de refeições que cumpram os critérios de qualidade exigidos pela comunidade educativa.

Angra do Heroísmo, 18 de março de 2019

A Direção

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 785	Proc. n.º 109
Data: 01/03/19	N.º 124 XI